



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS AVARÉ**

PORTRARIA Nº 163/2025 - DRG/AVR/IFSP DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela PORTARIA Nº 1500/IFSP, DE 09 DE ABRIL DE 2025 (publicada no DOU em 10 de abril de 2025), no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a **PORTARIA AVR IFSP N.º 0005, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**, que designa servidores para nos termos do Art. 117 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº: 05582/2024

EMPRESA CONTRATADA: G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ: 03.637.812/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços especializados, de caráter continuado, para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), conforme determina a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) Lei 9394/96, contemplando o profissional - Tradutor Intérprete de Libras, Técnico de Apoio ao Estudante e Psicopedagogo, a fim de atender as necessidades dos alunos do Campus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º DISPENSAR o servidor **ANTONIO SPITALERI NETO** - SIAPE 201**** da função de Fiscal Administrativo.

Art. 3º DESIGNAR a servidora **GISELE ELIOS CRUZ** - SIAPE 203**** como Fiscal Administrativo.

Art. 4º MANTER os servidores **THIAGO CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI** - SIAPE 218**** como fiscal técnico; **THAMIRES CAVALHEIRO MONTEBUGNOLI** - SIAPE 235**** como Gestora de contrato e **RENATO SILVANO PIRES BATISTA** - SIAPE 203**** como Gestor substituto do contrato.

Art. 5º ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta portaria terá vigência até o encerramento do referido contrato e de sua respectiva garantia, quando houver.

Dê ciência.

Publique-se.

Assinado Eletronicamente

JULIO CESAR PISSUTI DAMALIO

Diretor-Geral

Publicado no sítio institucional em 31/12/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Julio Cesar Pissuti Damalio, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/AVR**, em 31/12/2025 09:22:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou
acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1093302

Código de Autenticação: 429bfe0115

